ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.269, DE 26 DE JUNHO DE 1996.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

ALVORINDO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou,e eu, no uso das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica,e sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de R$ 563.005,05(quinhentos e sessenta e três mil, cinco reais com cinco centavos), com base no disposto dos Artigos 72 e 73, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade Orçamentária: 01 - SEDEC e Unidades Auxiliares
Atividade: 2031 - Contribuições ao FUNDEM
4313/31-73 - Contribuições a Fundos. . . . . .R$ 39.205,77
ÓRGÃO: 08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade Orçamentária: 01 - Encargos Gerais do Município
Atividade: 2101 - Contribuições ao FAS
3214/01-265 - Contribuições a Fundos. . . . . .R$523.799,28
SOMA. . . . . R$563.005,05

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Artigo anterior, a utilização em igual importância, do Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial, conforme preceitua o § 1º,do Artigo 43, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964, originário dos próprios fundos e nos mesmos valores indicados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO(RS), 26 de junho de 1996.

ALVORINDO POLO
Prefeito

Registre-se e publique-se.

OZILAN POLO
Secretário de Administração